



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

Ofício nº 02/2018/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor

Gilson Kaminski

Representante da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – Contrato nº 15/2015.

Endereço: Rua General Sampaio, nº 496, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista – RR, CEP: 69.308-150 – Nova Sede do Ministério Público Federal.

Assunto: **Constatações da 19ª e 20ª Medições – Contrato nº 15/2015.**

Senhor Representante,

1. Considerando que foram constatados situações que podem ensejar risco de prejuízo as obrigações previstas no contrato nº 15/2015, solicito que sejam verificadas e respondidas as solicitações abaixo, no prazo de 5 dias:

CONSTATAÇÃO Nº 1: Ao confirmar a autenticidade da CND Fiscal Federal e do INSS da empresa Vigiar Serv. de Vigia e Port. Ltda no sítio da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/certaut/CndConjunta/ConfirmaAutenticCndSolicitacao.asp?ORIGEM=PJ> esta foi identificada como inválida. Solicitamos que seja exigida da empresa subcontratada a apresentação da referida certidão VÁLIDA e emitida no sítio da RFB no prazo de 5 (cinco) dias, ou efetue a substituição da empresa por uma que atenda as exigências legais, sem prejuízo de eventual denúncia e investigação pelo delito de apresentação de Certidão falsa, ficando a empresa VIGIAR e seus dirigentes sujeitos às penas cominadas no Código Penal por falsificação de documento público.

CONSTATAÇÃO Nº 2: Constatou-se que alguns empregados não constam na relação do efetivo do trabalho encaminhado pela empresa OIKOS, porém, não foram encaminhados documentos de rescisão ou transferência desses empregados. São eles: Leomar Paulo dos Santos Pereira, Solivando Ferreira da Silva. Solicita-se que seja apresentada a documentação referente à rescisão dos contratos ou transferências dos empregados listados acima para que seja realizada a devida fiscalização.



CONSTATAÇÃO Nº 3: Foi informado na relação de entrega do vale-alimentação que o empregado Frank Washington da Silva Pinto está afastado. No entanto, não foi informado à Comissão o afastamento do empregado e nem o seu motivo. Solicita-se que seja informado se o empregado encontra-se realmente afastado e qual o motivo do afastamento, principalmente se ocorreu devido a acidente de trabalho.

Atenciosamente,

JOEL DE OLIVEIRA MELO

Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015